



FLORIANO
Município do Piauí

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA SEM DISPUTA

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, titular da portaria nº 167/2023 do dia 03 de janeiro de 2023, faz uso do presente instrumento para reportar-se a Dispensa de Licitação, que necessita a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ para fins de recuperação de vias públicas com serviços de tapa buraco em pavimento asfáltico em vias públicas do município de Floriano-PI, tendo em vista que a Dispensa Eletrônica 01/2024, mesmo após ter seu edital republicado, houve o comparecimento de apenas uma única empresa, e esta teve a sua proposta desclassificada por não ter apresentado documentação necessária para a habilitação, hipótese denominada de "dispensa fracassada".

Diante disso, com fundamento no que preconiza o Art. 22, inciso III, da Instrução Normativa seges/me nº 67 de 8 de julho de 2021, o órgão ou entidade, poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento.

EMENTA

"Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

(...)

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas"

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

DOS REQUISITOS:

O procedimento baseado no inciso III do art. 22 da Instrução Normativa nº 67 de 8 de julho de 2021, deve-se atender aos seguintes requisitos:

- 1) Privilegiar os menores preços, sempre que possível;
- 2) Manter as condições de habilitação preestabelecidas no edital.



"Houve a publicação da referida dispensa, não houveram licitantes interessados e mesmo havendo a republicação de seu edital, foi declarada FRACASSADA, conforme destaque das publicações e Atas das sessões da Dispensa Eletrônica, em anexo;

A lei 14.133/21, instituiu que as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme se verifica no § 3º, art. 75 da NLLC, buscando uma contratação mais vantajosa para a Administração pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e eficiência, bem como buscando aumentar a transparência das contratações diretas, trazendo assim mais segurança aos agentes públicos e privados envolvidos.

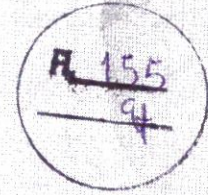
No entanto, a IN 67/2021, que instituiu o sistema de dispensa na forma eletrônica, dispõe que há exceções a essa regra, quando o processo restar deserto ou fracassado, por estes motivos justifica-se a contratação direta de proposta obtida na pesquisa de preço.

Este procedimento possibilita a Secretaria Municipal de Infraestrutura demonstrar vantajosidade, economicidade e eficiência da contratação que se pretende levar a efeito, já que foram realizada cotação de preço, anexa.

Desse modo, verificando que o menor preço da cotação foi retirado do sistema Fonte de Preço, e que utilizando como critério a **mediana** dos valores obtidos em pesquisa de preço, o valor apresentado pela segunda colocada está em conformidade com os preços praticados no mercado, destacando, como vencedor a empresa: **MINERA SERVICE LTDA**, com valor estimado de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)** para o fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ para fins de recuperação de vias públicas.

Conforme se observa na planilha abaixo, o preço **mediano** orçado foi de **R\$ 22.410,00:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	FORN . 1	FORN . 2	FORN . 3	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
				MINERA SERVICE LTDA	PAINEL DE PREÇO TCE/PI			



1	<u>CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA.</u>	TON	30	R\$ 619,00	R\$ 740,00	R\$ 800,00	R\$ 740,00	R\$ 22.410,00
	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C LITROS/TONELADA.							

Cumpra-se destacar, que se o interesse público guardasse a realização de novo certame, ele seria sacrificado ou prejudicado. Sendo assim, para resguardar o interesse público com fulcro no princípio da continuidade do interesse público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa de licitação na forma sem disputa, atenuando o *princípio da isonomia e competitividade*.

Observa-se também que tal procedimento não é por falta de planejamento, posto que fora disparado a dispensa eletrônica 01/2024 por mais de uma vez, conforme cópia das atas em anexos.

Dessa forma, trabalhando com os elementos que dispõe, a INFRAESTRUTURA não pode e nem deve deixar de desenvolver as suas atividades, pois uma das atividades que compete a este órgão é fazer o possível para atender o interesse coletivo da população em geral, enquanto prestadora de serviço. Portanto, lançar mão do seu excepto legal é a via mais adequada no momento para evitar que o atendimento dos serviços venha a ser comprometido.

Outrossim, atentos ao princípio da eficiência, razoabilidade e da proporcionalidade, entende-se, salvo melhor juízo, que a contratação em tela, na atual circunstância, é a solução que melhor atende o interesse público no momento, sendo uma medida legal capaz de impedir a paralização de serviços essenciais da INFRA.

Por todas essas razões, identifico a presença dos requisitos exigidos no art. 22, inciso III, da Instrução Normativa nº 67/2021, ao tempo em que envio a presente justificativa ao Sr. Lourenço Marcos Pereira da Cruz, denominado Secretário Municipal de infraestrutura, para que diante do exposto, **AUTORIZE OU NÃO**, a presente justificativa determinando que se proceda a contratação de empresa, valendo-se de proposta obtida em pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, como condição para eficácia deste ato.



FLORIANO
ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

R 156
69

Floriano (PI), 05 de fevereiro de 2024

Renata Saraiva de Sousa Sinimbu
Secretária Municipal de Administração e Planejamento